



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Lei Municipal nº 419/2010.

Revoga a Lei Municipal 399/2009, altera o art. 2º e incisos da Lei Municipal 337/2007 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e da Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal 399/2009.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal 337/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído de pelo menos 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas.

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, um dos quais, indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1(um) representante do Conselho Tutelar.”

Art. 3º Esta lei esta em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA,

em 28 de Abril de 2010.

LAMARTIM ROSALVES DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADFT da LOM
Tucumã-PA, 28 / 04 / 2010.

Secretaria Municipal de Administração